

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PMP

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Felipe Gerhard**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 233, de 6 de outubro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30** do dia **01 de agosto de 2024**, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho**, situado na **Av. São Paulo nº 1615, 1º andar, Centro**.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **09:00** do dia **01 de agosto de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura de Pinhalzinho, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES (PARA ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE RISCO, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO), REALIZANDO OS EXAMES EM CONSULTÓRIO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - O presente edital visa atender as demandas de todas as secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro

2.3 - A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse. As quantidades constantes do **Anexo “A” são estimativas de consumo**, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024/2025, que serão informadas nas autorizações de fornecimento.

DOTAÇÃO: 20, 32, 51, 59, 95, 103, 111, 141, 211, 273, 397, 411 e 416/2024.

SUBELEMENTO: 3950.

METAFÍSICA:

Dotação	Ação	Meta física
20	2005	60 – Manutenção da atividade
32	2007	60 – Manutenção da atividade
51	2012	60 – Manutenção da atividade
59	2014	60 – Manutenção da atividade
95	2021	60 – Manutenção da atividade

103	2022	60 – Manutenção da atividade
111	2023	60 – Manutenção da atividade
141	2029	60 – Manutenção da atividade
211	2041	60 – Manutenção da atividade
273	2052	60 – Manutenção da atividade
397	2080	60 – Manutenção da atividade
411	2070	60 – Manutenção da atividade
416	2071	60 – Manutenção da atividade

2.5 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

2.5.1 - A opção pela modalidade de sessão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.5.2 - O sessão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2.5.3 - A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021.

2.5.4 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.5.5 – Justifica-se a contratação dos serviços na modalidade de pregão presencial, visto que já fora feita uma licitação no modelo pregão eletrônico, e muitos itens restaram desertos. Tendo em vista a obrigatoriedade de que o laboratório/empresa possua sede neste município, garantindo o sucesso da licitação.

2.6 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

2.6.1 - Justifica-se a contratação dos serviços divididos em lotes, visando garantir a eficiência da execução, muitas vezes, lidamos com empresas que possuem expertise em áreas específicas com essa divisão é possível contratar fornecedores especializados para cada lote, garantindo maior qualidade nos serviços adquiridos. A administração de contratos melhor distribuídos e mais específicos é mais simples e eficiente do que gerenciar um único contrato grande, ou, dezenas de contratos pequenos. Isso facilita a fiscalização e o controle dos serviços ou produtos fornecidos.

2.6.2 - A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes lotes visa reduzir o risco de dependência de um único fornecedor. Na eventual ocorrência de um fornecedor falhar em cumprir suas obrigações, os outros lotes não serão necessariamente afetados. Esta divisão em lotes permite que a licitação seja adaptada às necessidades específicas deste órgão público, facilitando a aquisição de itens ou serviços de acordo com a demanda.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem participação de consórcios são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso do presente processo.

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá anexar o documento disposto no anexo B.

3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal do **item 9.12**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso IV, do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PMP PROponente: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:	MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PMP PROponente: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
--	---

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.1.1 - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.3 e 7.3.1**, o **representante** da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos **em cópia autenticada**:

5.1.1.1 - Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;

5.1.1.2 - Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo “B”** deste Edital, com assinatura reconhecida firma;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

5.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Pinhalzinho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta impressa, que será preenchida **EXCLUSIVAMENTE** em planilha eletrônica específica, através do site pinhalzinho.atende.net, conforme tutorial fornecido no **Anexo “F”** deste Edital.

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.2 – Não serão aceitas propostas elaboradas fora do site pinhalzinho.atende.net, salvo em casos de mau funcionamento do sistema durante o período de abertura do Edital, desde que atestado pelo Pregoeiro

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar

a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- g) **Certidão Negativa de Efeitos de Falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;
- h) **Declaração conjunta (anexo “D”)**;
- i) Apresentar **cartão CNPJ** comprovando que a empresa possui sede (matriz ou filial) dentro do território municipal de Pinhalzinho/SC;
- j) **Documentos Comprobatórios de Formação na Especialidade** (diploma de especialização e RQE);
- k) **Registro do estabelecimento no CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

7.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1 - Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência mínima de 24 horas.

7.3.2 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *síte* do órgão emissor.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que os documentos exigidos nas **alíneas “a” a “f”, relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 – Recepcionando os presentes, declarar-se-á aberta a sessão.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - Observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade competente, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, através do Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O Aceite da Nota do Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.5. Referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

10.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e subsequentes da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.9. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, mediante negociações promovidas pelo ao órgão gerenciador, observadas as disposições contidas no art. 125 da lei nº 14.133/2021.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no art. 125 da lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.2 - Da Ata de Registro de Preços pode originar-se contratos, onde manter-se-á as mesmas cláusulas e condições da ata, respeitando o prazo de vigência e prorrogação total disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato originário da ata de registro de preços, com base no Índice oficial do município, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

11.3 - O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos dela decorrentes terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.4 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização e aceitação dos itens serão realizados pelos servidores:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
TATIANE BARON	Técnica em Segurança do Trabalho	(49) 3366-6649 segtrabalho@pinhalzinho.sc.gov.br
NATANA ZUCCO KNORST	EDUCAÇÃO	rheducacao@pinhalzinho.sc.gov.br
MICHEL ARCHANGELO DAMAZIO DONDONI	SAÚDE	rhsaude@pinhalzinho.sc.gov.br
HYLLARY CRISTINA FARIAS PAGLIARINI	DMER	dmer.06@pinhalzinho.sc.gov.br
ANA JULIA ZEISER MAI	SOCIAL	rh.social@pinhalzinho.sc.gov.br
LETICIA BOSING DA CUNHA	FMEC	esporte.05@pinhalzinho.sc.gov.br
JULIANO ROQUE DUARTE	ADM	rh.00@pinhalzinho.sc.gov.br

13 - DO PREÇO MÁXIMO

13.1 - Os valores orçados para cada item objeto desta licitação estão relacionados no anexo “A” deste Edital. Os orçamentos e descritivos foram realizados pelo **Sr. Samuel F. Eckert**.

13.2 - O valor mencionado no Termo de Referência deverá ser considerado pelas participantes deste certame licitatório como PREÇO MÁXIMO admitido, sob pena de desclassificação da proposta que ultrapassar este valor.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Secretário responsável pelos veículos.

14.1.1 - A licitante vencedora deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais dos serviços prestados, preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las à Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos veículos lavados no

período.

14.1.2 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

14.1.3 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

14.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

15 - DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeitam-se as detentoras às penalidades previstas nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte conformidade:

15.1.2 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 30% (trinta por cento).

15.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. §3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

15.3 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.3.2 - Automaticamente:

15.3.3 - por decurso de prazo de vigência;

15.3.4 - quando não restarem fornecedores registrados;

15.3.5 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.4 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.4.1 - A pedido, quando:

15.4.2 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.4.3 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 21 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.6 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

15.6.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;

15.6.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.6.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.6.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.6.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.6.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la;

16.4.3 - A penalidade de multa, prevista no item 21.4.2 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no art. 90, e subsequentes da Lei nº 14.133/21.

16.4.4 - A Administração Municipal de Pinhalzinho poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o art. 90, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

16.4.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.6 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.7 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133, de 2021, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13 - As penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 21.1.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma ou ainda pelo e-mail da comissão de licitações licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. São Paulo, nº 1615, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, no setor de licitações.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mails licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br, licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br, ou no endereço Av. São Paulo, nº 1615, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, no setor de licitações.

17.4 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis (equipe técnica) pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no site oficial do Município.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para fornecimento do produto ou serviço,

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pinhalzinho.atende.net, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo A);
- Declaração Conjunta (Anexo B);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo C);

Pinhalzinho, SC, 16 de julho de 2024.

Fernando Felipe Gerhard
Secretário de Administração e Planejamento

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PMP
ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Solicito abertura de processo licitatório para eventual e parcelada contratação de prestação de serviços especializados em EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES (para admissional, demissional, mudança de risco, periódicos e retorno ao trabalho), realizando os exames em consultório no município de Pinhalzinho – SC, para suprir as necessidades de todas as secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, **Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro, de acordo com termo de referência elaborado pela secretaria, que segue.**

As quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES (para admissional, demissional, mudança de risco, periódicos e retorno ao trabalho), realizando os exames em consultório no município de Pinhalzinho – SC, para suprir as necessidades de todas as secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, **Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no estudo técnico preliminar da Secretaria de Administração e Planejamento.

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor Máximo Unt.
LOTE 01				
1	Raio x tórax - com laudo	SV	20	R\$ 134,20
2	Raio x coluna lombo sacra - com laudo	SV	175	R\$ 80,85
LOTE 02				
3	Hemograma completo	SV	150	R\$ 25,27
4	Acetilcolinesterase	SV	06	R\$ 30,24
5	Glicose	SV	25	R\$ 15,88
6	Ácido metil hipurico urinário	SV	15	R\$ 22,46
7	Ácido hipurico urinário	SV	15	R\$ 22,46
8	EPF	SV	40	R\$ 19,31
9	Colinesterase Plasmática	SV	15	R\$ 31,26
10	Anti HCV	SV	15	R\$ 23,41
11	VDRL	SV	15	R\$ 19,14
12	Sorologia HBS AG	SV	150	R\$ 24,53
13	Exame Toxicológico destinado à verificação do consumo, ativo ou não, de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias	SV	40	R\$ 143,25
LOTE 03				
14	USG de ombros - Direito e esquerdo	SV	10	R\$ 177,50

15	TC de coluna lombar	SV	05	R\$ 320,00
----	---------------------	----	----	------------

A escolha do fornecedor fica adstrita ao menor preço, mantendo-se a qualidade do objeto lícitado.
MENOR VALOR POR LOTE.

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

- I. Apresentar cartão CNPJ comprovando que a empresa possui sede (matriz ou filial) dentro do território municipal de Pinhalzinho/SC;

Justificativa: Justifica-se a necessidade de as empresas possuírem sede no município devido ao volume de servidores públicos e da frequência da realização do serviço, não sendo vantajoso o deslocamento dos servidores para fora da cidade, seguindo os princípios da Eficiência e da Economicidade.

- II. Documentos Comprobatórios de Formação na Especialidade (diploma de especialização e RQE);
- III. Registro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço para atender as necessidades de todas as secretarias quanto a consultas e exames relacionados a medicina do trabalho, visando qualidade de vida e saúde aos funcionários das várias secretarias do município de Pinhalzinho, além de serem procedimentos necessários para a legalidade dos admissionais, demissionais, avaliações de retorno ao trabalho e periódicos de todos os servidores públicos, estabelecida pela Norma Regulamentadora 7 (NR-07).

2.1 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

Justifica-se a contratação dos serviços divididos em lotes, visando garantir a eficiência da execução, muitas vezes, lidamos com empresas que possuem expertise em áreas específicas com essa divisão é possível contratar fornecedores especializados para cada lote, garantindo maior qualidade nos serviços adquiridos. A administração de contratos melhor distribuídos e mais específicos é mais simples e eficiente do que gerenciar um único contrato grande, ou, dezenas de contratos pequenos. Isso facilita a fiscalização e o controle dos serviços ou produtos fornecidos.

A contratação de múltiplos fornecedores para diferentes lotes visa reduzir o risco de dependência de um único fornecedor. Na eventual ocorrência de um fornecedor falhar em cumprir suas obrigações, os outros lotes não serão necessariamente afetados. Esta divisão em lotes permite que a licitação seja adaptada às necessidades específicas deste órgão público, facilitando a aquisição de itens ou serviços de acordo com a demanda.

2.2 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO PRESENCIAL

Justifica-se a contratação dos serviços na modalidade de pregão presencial, visto que já fora feita uma licitação no modelo pregão eletrônico, e muitos itens restaram desertos. Tendo em vista a obrigatoriedade de que o laboratório/empresa possua sede neste município, garantindo o sucesso da licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ser efetuada conforme necessidade da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, devendo ser em até 03 (três) dias após a solicitação de agendamento, junto com a apresentação de nota de empenho, encaminhado pelo setor solicitante. A empresa vencedora deverá realizar as consultas e/ou realizar os exames em espaço físico devidamente equipado dentro do perímetro urbano do município de Pinhalzinho/SC. Horário dos serviços a serem prestados deve seguir o de expediente do município, sendo as 07:30hrs as 11:30hrs e as 13:30hrs as 17:30hrs.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
TATIANE BARON	Técnica em Segurança do Trabalho	(49) 3366-6649 segtrabalho@pinhalzinho.sc.gov.br
NATANA ZUCCO KNORST	EDUCAÇÃO	rheducacao@pinhalzinho.sc.gov.br
MICHEL ARCHANGELO DAMAZIO DONDONI	SAÚDE	rhsaude@pinhalzinho.sc.gov.br
HYLLARY CRISTINA FARIAS PAGLIARINI	DMER	dmer.06@pinhalzinho.sc.gov.br
ANA JULIA ZEISER MAI	SOCIAL	rh.social@pinhalzinho.sc.gov.br
LETICIA BOSING DA CUNHA	FMEC	esporte.05@pinhalzinho.sc.gov.br
JULIANO ROQUE DUARTE	ADM	rh.00@pinhalzinho.sc.gov.br

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. A execução dos serviços **deverá ser efetuada em até 03 (três) dias após a solicitação de agendamento, junto com a apresentação de nota de empenho, encaminhado pelo setor solicitante**, sendo o serviço devidamente acompanhado da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Substituir os serviços em razão de divergências entre o que foi realizado e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- f) Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados;
- i) Os serviços relacionados deverão ser efetuados em até 03 (três) dias da data do recebimento da solicitação do serviço, no endereço comercial da contratada, em consultório no município de Pinhalzinho/SC;

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de

Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será parcelado.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos.

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 20, 32, 51, 59, 95, 103, 111, 141, 211, 273, 397, 411 e 416/2024.

SUBELEMENTO: 3950.

METAFÍSICA:

Dotação	Ação	Meta física
20	2005	60 – Manutenção da atividade
32	2007	60 – Manutenção da atividade
51	2012	60 – Manutenção da atividade
59	2014	60 – Manutenção da atividade
95	2021	60 – Manutenção da atividade
103	2022	60 – Manutenção da atividade
111	2023	60 – Manutenção da atividade
141	2029	60 – Manutenção da atividade
211	2041	60 – Manutenção da atividade
273	2052	60 – Manutenção da atividade
397	2080	60 – Manutenção da atividade
411	2070	60 – Manutenção da atividade
416	2071	60 – Manutenção da atividade

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

****Para quando a despesa ultrapassar o respectivo exercício financeiro***

Pinhalzinho, SC, 10 de julho de 2024.

SAMUEL F. ECKERT
Responsável pela
elaboração do termo de
referência

TATIANE BARON
Fiscal de Contrato

FERNANDO GERHARD
Gestor do Contrato/Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PMP
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone, whatsapp e e-mail)

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). _____,
(nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, o **endereço eletrônico** _____ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº **132/2024 - PMP**, Pregão Presencial nº **005/2024 - PMP**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura da Ata/contrato serão enviadas via email, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, caso se consagre vencedora, providenciar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho/SC, pelo site <https://pinhalzinho.atende.net/>, para realizar a assinatura do documento dentro do prazo legal.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações nos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

DECLARAMOS, que cumprimos com os requisitos de habilitação dispostos no edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que atende ao inciso I, do artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências relacionadas a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário ou de funcionários pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS, ainda, que esta empresa ou qualquer pessoa física a ela relacionada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, em ____ de _____ 2024.

(nome e assinatura do responsável
legal) (nº RG)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PMP
ANEXO "C"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES (PARA ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇA DE RISCO, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO), REALIZANDO OS EXAMES EM CONSULTÓRIO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Neuro Francisco Ozelame**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, aqui representada pelo (a) Sr(a). _____, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2024**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.
1.				

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

A realização dos serviços deverá ser efetuada conforme necessidade da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, devendo ser em **até 03 (três) dias** após a solicitação de agendamento, junto com a apresentação de nota de empenho, encaminhado pelo setor solicitante. A empresa vencedora deverá realizar as consultas e/ou realizar os exames em espaço físico devidamente equipado dentro do perímetro urbano do município de Pinhalzinho/SC. Horário dos serviços a serem prestados deve seguir o de expediente do município, sendo as 07:30hrs as 11:30hrs e as 13:30hrs as 17:30hrs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Da Ata de Registro de Preços pode originar-se contratos, onde manter-se-á as mesmas cláusulas e condições da ata, respeitando o prazo de vigência e prorrogação total disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Os eventuais contratos assinados durante a validade da ata de registro de preços e dela decorrentes, observarão os prazos de vigência e de prorrogação, se couber, estabelecidos na correspondente minuta integrante do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.3 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O fornecimento do item deverá ser efetuado em **até 03 (três) dias** a partir do recebimento do empenho, obedecendo a descrição registrada na proposta de

preços apresentada pela licitante.

4.1.1. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.1.2. - Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os locais e horários de entregas previamente combinados, no envio da ordem de compra/empenho pelo setor solicitante.

4.1.3 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2. Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelos Fiscais de contrato:**

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
TATIANE BARON	Técnica em Segurança do Trabalho	(49) 3366-6649 segtrabalho@pinhalzinho.sc.gov.br
NATANA ZUCCO KNORST	EDUCAÇÃO	rheducacao@pinhalzinho.sc.gov.br
MICHEL ARCHANGELO DAMAZIO DONDONI	SAÚDE	rhsaude@pinhalzinho.sc.gov.br
HYLLARY CRISTINA FARIAS PAGLIARINI	DMER	dmer.06@pinhalzinho.sc.gov.br
ANA JULIA ZEISER MAI	SOCIAL	rh.social@pinhalzinho.sc.gov.br
LETICIA BOSING DA CUNHA	FMEC	esporte.05@pinhalzinho.sc.gov.br
JULIANO ROQUE DUARTE	ADM	rh.00@pinhalzinho.sc.gov.br

4.3. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- Substituir os serviços em razão de divergências entre o que foi realizado e as

especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços realizados;
- i) Os serviços relacionados deverão ser efetuados em até 03 (três) dias da data do recebimento da solicitação do serviço, no endereço comercial da contratada, em consultório no município de Pinhalzinho/SC;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - A administração municipal de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações vigentes nos anos de 2024 e 2025 informadas nas Autorizações de Fornecimento.

6.3 - Ficarà a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

6.3 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

6.3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o disposto no **inciso “I” do art. 133 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

6.3.3 - Preferencialmente que o pedido de reajuste seja feito pela empresa;

6.3.4 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeitam-se as detentoras às penalidades previstas nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 30% (trinta por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5 - O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7 - O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3 - Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1 – Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agência e conta corrente para pagamento, vincula ao CNPJ do contratado.

9.2 – Eventual alteração destes dados devem ser informados ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art, 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC ____ de ____ de 2024.

NEURO FRANCISCO OZELAME
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TATIANE BARON
FISCAL DE CONTRATO

NATANA ZUCCO KNORST
FISCAL DE CONTRATO

MICHEL ARCHANGELO DAMAZIO DONDONI
FISCAL DE CONTRATO

HYLLARY CRISTINA FARIAS PAGLIARINI
FISCAL DE CONTRATO

ANA JULIA ZEISER MAI
FISCAL DE CONTRATO

LETICIA BOSING DA CUNHA
FISCAL DE CONTRATO

JULIANO ROQUE DUARTE
FISCAL DE CONTRATO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA